

LEI Nº 796/94, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar todos os lotes provenientes da área de sua propriedade que totaliza 06 ha 2.645 m², para fins de regularização fundiária urbana."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar todos os lotes provenientes do fracionamento da área de sua propriedade que totaliza 62.645 m², área esta denominada "Dr. Nicolau Fragelli", constante da transcrição nº 18.100, do Livro nº 3-U, fls. 186, no registro de Imóveis da Comarca, constituída de áreas distintas que irão compor o Loteamento Vila da Barra.

Art. 2º - Os terrenos ora doados, objeto desta Lei, bem como sua infra-estrutura, serão repassados as famílias beneficiárias e ora ocupantes dos imóveis, a custa zero por se tratar de cunho eminentemente social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal